



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Gerência de Gabinete
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 37/2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Bolsas de Monitoria em disciplinas dos Cursos Técnicos e Superiores para o 2º semestre letivo de 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ, nomeada pela Portaria nº 255 de 22 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFMG-Campus Bambuí em 03/12/2019, e no Diário Oficial da União de 03/12/2019, seção 2, página 26, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público que estarão abertas, no período de 08 a 15 de agosto de 2023, as inscrições destinadas à seleção de candidatos para Bolsas de Monitoria, para preenchimento de vagas correspondentes ao Edital do 2º semestre letivo de 2023.

1. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

- 1.1. Fornecer intervenção pedagógica aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes e dos Cursos de Graduação do IFMG - *Campus* Bambuí através de ação de monitoria a ser realizada por estudantes do próprio *Campus*.
- 1.2. São beneficiários do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos e de Graduação ofertados pelo IFMG - *Campus* Bambuí.

2. DAS MODALIDADES DE MONITORIAS

- 2.1 I. Monitoria SUP, para estudantes do IFMG, dos cursos de graduação com dedicação de 10 horas semanais: quando remunerada, o valor da bolsa será de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
- 2.2 II. Monitoria EM, para estudantes do IFMG, dos cursos técnicos com dedicação de 10 horas semanais: quando remunerada, o valor da bolsa será de R\$200,00 (duzentos reais).
- 2.3 III. O estudante monitor voluntário estará submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, certificação e avaliação do monitor remunerado.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Estar regularmente matriculado em um curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Bambuí.
- 3.2. Ter sido aprovado na disciplina para a qual irá se inscrever e na disciplina pré-requisito, quando for o caso.
- 3.3. Não receber outra bolsa do IFMG, excetuando-se bolsas de caráter socioeconômico, caso esteja concorrendo à modalidade remunerada.
- 3.4. Não estar vinculado a estágio remunerado.
- 3.5. Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do Campus.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **08 a 15 de agosto de 2023**, via Formulário Eletrônico disponível em <https://forms.gle/VzBkCXsGjWcBJ6yq9>.
- 4.2. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e preencher o Formulário de Inscrição. Se for aprovado no processo, deverá enviar para o e-mail do Programa de Monitorias (coordenacaomonitoria.bambui@ifmg.edu.br) todos os documentos solicitados em formato PDF.
- 4.3. Ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.4. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS APÓS APROVAÇÃO

5.1. Histórico do período comprovando ter concluído, com aproveitamento, a disciplina para a qual irá se inscrever (Conecta – Portal do Aluno);

5.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

5.3. Dados bancários, em caso de Monitoria remunerada

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

I. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

- a. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.

II. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

III. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

IV. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;

V. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;

VI. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

VII. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

I. selecionar o candidato à monitoria;

II. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

III. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

IV. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

V. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas.

VI. produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

§ 1º – O professor-orientador será o professor que esteja ministrando a disciplina no semestre letivo correspondente ao edital de seleção de monitores.

§ 2º - Havendo necessidade, em casos de disciplinas comuns a diversos cursos, os presidentes dos colegiados definirão conjuntamente o professor-orientador.

§ 3º - Havendo necessidade, em caso de oferta da mesma disciplina atribuída a professores diferentes em turmas distintas do curso, o presidente do colegiado definirá o professor-orientador.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será conduzido pelo Programa de Monitorias.

8.2. A seleção ocorrerá entre os dias **18 a 22 de agosto de 2023**, de acordo com as informações repassadas, por e-mail, pelo professor orientador da disciplina pleiteada.

8.3. A seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas apresentadas no quadro anexo ficará a cargo do professor responsável pela disciplina, podendo ser realizada por meio de avaliação teórica (e/ou prática) e/ou entrevista por webconferência.

8.4. Serão encaminhados, para a seleção com o professor, os seis candidatos inscritos com maior nota na disciplina pré-requisito.

8.5. O professor emitirá uma nota final, na escala de 0 a 100, composta pela média das etapas escolhidas.

8.6. Para aprovação, o candidato deverá obter um mínimo de 60 pontos.

8.7. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a) maior nota na disciplina objeto da monitoria;

b) persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

8.8. Na ausência de inscritos, no caso de todos inscritos não atenderem os critérios deste Edital, se nenhum inscrito for aprovado, ou se os inscritos aprovados não manifestarem interesse, ficará a cargo do Programa de Monitoria e do(a) Professor(a) a indicação de estudante para ocupar a vaga.

9. DAS NORMAS GERAIS

9.1. O aluno poderá se candidatar à monitoria voluntária, devendo passar pelo mesmo processo seletivo, tendo os mesmos direitos (exceto remuneração) e deveres do monitor remunerado.

9.2. O aluno contará com um orientador, devendo este ser professor (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo, do quadro do IFMG - *Campus* Bambuí, em exercício. O orientador será responsável em todas as instâncias pelo desenvolvimento das atividades de monitoria programadas para a disciplina oferecida.

9.3. Cada candidato poderá se inscrever em até três disciplinas; no entanto, o processo seletivo poderá ser realizado no mesmo dia.

9.4. A prorrogação da monitoria voluntária ou remunerada poderá ser efetuada apenas uma única vez, caso haja necessidade, e com a concordância do(s) professor(es) da disciplina, sem a necessidade de o monitor participar de novo processo seletivo.

9.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até o término do 2º semestre letivo de 2023.

9.6. Em caso de desistência de algum monitor durante o semestre, será chamado o aluno seguinte na ordem de classificação.

9.7. Casos omissos serão analisados e resolvidos diretamente pelo Programa de Monitorias.

10. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

A monitoria será cancelada nas seguintes circunstâncias:

I. por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;

II. por suspensão imposta ao estudante monitor;

III. por trancamento de matrícula do estudante monitor;

IV. por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;

V. por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.

VI. por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor-orientador.

Parágrafo único: Nos casos em que há pagamento de bolsa, a mesma também será automaticamente cancelada.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado final será divulgado a partir do dia **25 de agosto de 2023** no sítio www.bambui.ifmg.edu.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A perda de qualquer prazo previsto neste Edital implicará na eliminação do processo.

12.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados ao Programa de Monitorias no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado final.

12.3. O preenchimento das vagas de monitoria para todas as áreas constantes no Anexo deste Edital está sujeito à disponibilidade do número de vagas, podendo ser alterado sem aviso prévio.

12.4. Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com o IFMG.

12.5. Casos omissos serão analisados e resolvidos diretamente com o Programa de Monitorias.

12.6. Para todos os efeitos, este Processo Seletivo não se aplica ao disposto na Portaria nº 100, de 21/08/2009, publicada no BS 08/2009.

ANEXO – Edital nº 37/2023

DISCIPLINAS DOS CURSOS TÉCNICOS - MONITORIA REMUNERADA

Disciplina	Disciplina pré-requisito	Curso pré-requisito	Cursos em que o monitor atuará
Desenvolvimento para Internet II e Bancos de Dados	Lógica e Desenvolvimento para Internet I	Técnico em Informática	Técnico em Informática
Eletrônica Aplicada e Robótica	Eletrotécnica e Eletrônica I	Engenharia de Computação	Técnico em Informática
Química I	Química I	Estar cursando qualquer graduação que tenha Química Geral em sua matriz curricular	Cursos técnicos integrados

DISCIPLINAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - MONITORIA REMUNERADA

Disciplina	Disciplina pré-requisito	Curso pré-requisito	Cursos em que o monitor atuará
------------	--------------------------	---------------------	--------------------------------

Anatomia dos Animais de Interesse Zootécnico	Anatomia dos Animais de Interesse Zootécnico, ou Anatomia Veterinária I e II	Zootecnia ou Medicina Veterinária	Zootecnia
Cálculo II	Cálculo II	Engenharias de Alimentos, Computação e Produção. Licenciatura em Física.	Engenharia de Computação e Engenharia de Produção.
Fisiologia Veterinária I	Fisiologia Veterinária I	Medicina Veterinária	Medicina Veterinária
Imunologia Veterinária; Imunologia; Biossegurança	Imunologia Veterinária	Medicina Veterinária	Medicina Veterinária, Biologia e Zootecnia
Nutrição de não ruminantes / Formulação de rações, dietas e suplementos para animais	Nutrição de não ruminantes	Zootecnia ou Medicina Veterinária	Zootecnia
Patologia Geral	Citologia e Histologia	Medicina Veterinária	Medicina Veterinária e Biologia
Química Analítica Teórica	Química Analítica Teórica	Agronomia, Zootecnia ou Engenharia de Alimentos	Agronomia, Zootecnia ou Engenharia de Alimentos
Química Orgânica	Química Orgânica	Graduação	Bacharelado em Zootecnia; Engenharia de Alimentos e Ciências Biológicas.
NAPNEE 1	Ficha acadêmica	Engenharia de Computação	Engenharia de Computação
NAPNEE 2	Ficha acadêmica	Licenciatura em Ciências Biológicas	Licenciatura em Ciências Biológicas
Técnicas de Programação	Técnicas de Programação	Engenharia de Computação	Engenharia de Computação

Bambuú, 02 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 02/08/2023, às 14:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1631945** e o código CRC **6B1CEA20**.